



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Controladoria de Controle Interno**

Instrução Técnica do Controle Interno do Município nº 002/2020

Dispõe sobre a emissão de Ordem de Serviço quando do encaminhamento da frota para manutenção corretiva e/ou preventiva.

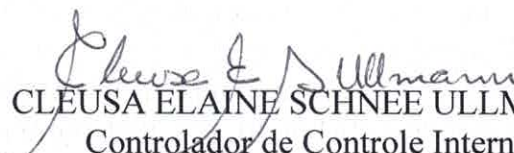
Considerando as atribuições institucionais contidas na Lei Municipal Nº 1.960, de 18 de julho de 2007, no exercício de suas funções o Controle Interno do Município deve expedir **instruções técnicas** que subsidiem e orientem os procedimentos adequados para execução pelos gestores e agentes da Administração Pública Municipal.

Instruímos que, ao realizar manutenções corretivas e preventivas na frota de veículos oficiais, inclusive lavagem, deverá ser emitida primeiramente uma ordem de serviço no Sistema de Controle de Frotas (SCF) para em etapa posterior realizar o serviço. Esta norma também se aplica para todos os contratos de fornecimento de peças utilizadas nas frotas pertencentes à Secretaria de Infraestrutura Rural, que conta com oficina própria para execução das manutenções.

A ordem de serviço tem por finalidade autorizar a empresa apenas a fazer o orçamento da manutenção (material e mão de obra) ou da peça (quando for o caso) para manutenção corretiva e/ou preventiva. Ao emitir a ordem de serviço é possível manter um histórico de intervenções de manutenção realizada em cada frota (período, custo, tempo parado), sendo imprescindível a fidedignidade dos registros. A quilometragem a ser registrada na emissão da ordem de serviço deverá ser a do hodômetro ou horímetro do veículo no ato da emissão da ordem de serviço.

A emissão da ordem de serviço não substitui a obrigatoriedade de empenho prévio para posterior realização da despesa.

Toledo, 29 de abril de 2020.

  
CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN  
Controlador de Controle Interno  
Portaria Nº 405/2019